



ESTADO DO CEARÁ

## Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

UNIÃO, CONSTRUÇÃO E INOVAÇÃO

PROJETO DE INDICAÇÃO N.º 55 /2025, de 17 de novembro de 2025.

Limoeiro do Norte, 17 de novembro de 2025.

À Sua Excelência o Senhor  
Marcio Michael do Nascimento Farias  
**Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte**  
Câmara Municipal  
R. Cel. Malveira, 2266 - Centro, Limoeiro do Norte  
CEP 62930-000

**Assunto:** apresentação de projeto de indicação (**CRIA O PORTAL ÚNICO DE SOLICITAÇÕES E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**).

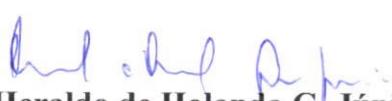
Senhor Presidente,

O Vereador signatário, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental em vigor, vem respeitosamente perante V. Exa. apresentar o Projeto de Indicação e justificativa em anexo, a fim de ser submetido ao plenário desta augusta Casa Legislativa.

Caso aprovado, solicita-se envio ao Poder Executivo Municipal.

Na certeza do atendimento da solicitação, apresento a V.Exa. protestos de estima e elevado apreço.

Respeitosamente,

  
Heraldo de Holanda G. Júnior  
Vereador

PROTÓCOLO	Câmara Mun. Limoeiro do Norte
PROTÓCOLO N°	<u>9091</u>
17 NOV. 2025	
Horário:	<u>09:41</u>
Responsável	



ESTADO DO CEARÁ

## **Câmara Municipal de Limoeiro do Norte**

**UNIÃO, CONSTRUÇÃO E INOVAÇÃO**

---

**MINUTA DE PROJETO DE LEI N° \_\_\_\_ /2025, de \_\_\_\_ de novembro de 2025.**

**“CRIA O PORTAL ÚNICO DE SOLICITAÇÕES E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica criado o **Portal Único de Solicitações e Serviços de Limoeiro do Norte**, plataforma digital destinada ao registro, acompanhamento e resposta de demandas da população.

**Art. 2º** O portal deverá reunir, no mínimo, os seguintes serviços:

- I – solicitação e acompanhamento de manutenção da iluminação pública;
- II – pedidos de tapa-buraco e manutenção viária;
- III – denúncias de focos de endemias e controle de pragas;
- IV – solicitações relacionadas à coleta de lixo;
- V – pedidos de fiscalização urbana, ambiental e sanitária;
- VI – acompanhamento de demandas abertas pelo cidadão.

**Art. 3º** Cada solicitação deverá gerar **número de protocolo**, com prazo estimado de atendimento informado ao cidadão.

**Art. 4º** O Portal deverá permitir consulta pública, em tempo real, do andamento das demandas, contendo:

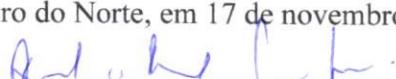
- I – quantidade de pedidos por bairro;
- II – status das solicitações (aberta, em análise, em execução, concluída);
- III – tempo médio de atendimento por setor;
- IV – relatórios mensais de produtividade.

**Art. 5º** Caberá ao Poder Executivo promover campanhas de divulgação do portal nos bairros e comunidades rurais, garantindo que a população conheça e utilize a ferramenta.

**Art. 6º** O Poder Executivo poderá integrar o Portal Único com outros sistemas municipais já existentes, visando evitar duplicidades e reduzir custos.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, em 17 de novembro de 2025.

  
**Heraldo de Holanda Guimarães Júnior**  
**Vereador**



ESTADO DO CEARÁ

## **Câmara Municipal de Limoeiro do Norte**

**UNIÃO, CONSTRUÇÃO E INOVAÇÃO**

---

### **JUSTIFICATIVA**

Limoeiro do Norte ainda utiliza canais dispersos para atendimento das demandas da população, o que gera perda de registros, dificuldade de controle e falta de transparência. O Portal Único moderniza o serviço público municipal, centralizando todas as solicitações em um único local, organizado e acessível.

Com protocolos e acompanhamento em tempo real, a população passa a ter clareza sobre o andamento de suas demandas, enquanto a gestão ganha mais eficiência e controle administrativo.

O projeto reduz reclamações, melhora a comunicação com o cidadão e promove transparência ativa — um dos pilares da administração pública moderna.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres colegas vereadores para aprovação deste relevante projeto.

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, em 17 de novembro de 2025.

  
**Heraldo de Holanda Guimarães Junior**  
**Vereador**